



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3073

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Descaracteriza ou desafeta o bem que especifica, convertendo-o em bem de uso especial”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem de uso comum do povo, sendo convertido em bem de uso especial, imóvel de propriedade do **Município de Itajubá**, parte do terreno caracterizado como Praça Dona Amélia Braga, com área de **352,27m²**, localizado à Praça Dona Amélia Braga, no centro, nesta cidade, com as seguinte medidas e confrontações: **Frente:** medindo 33,55 metros, confrontando com a Praça Dona Amélia Braga. **Direita:** medindo 10,50 metros, confrontando com a Praça Dona Amélia Braga. **Esquerda:** medindo 10,50 metros, confrontando com a Praça Dona Amélia Braga. **Fundos:** medindo 33,55 metros, confrontando com propriedade do Município de Itajubá (mat.3.633/2A1). Imóvel sem registro de propriedade.

Art. 2º A desafetação especificada no artigo 1º tem por objetivo viabilizar a retificação de área para ampliação do terreno ocupado pelo Prédio da Câmara Municipal, Patrimônio Histórico e Artístico de Itajubá (CODPHA1) em março de 1988.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de outubro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo